



PODER JUDICIÁRIO

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Gabinete do Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

---

PROCESSO: 0003916-61.2026.2.00.0000

CLASSE: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (11891)

**POLO ATIVO:** VICTOR DOUGLAS VASCONCELOS DE AZEVEDO

**POLO PASSIVO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJGO

**DESPACHO**

1. Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo, com pedido de liminar, proposto por Victor Douglas Vasconcelos de Azevedo, a se insurgir contra comunicado expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO que proibiu a utilização de código ou material que contenha trechos de súmulas, decisões judiciais, jurisprudência, enunciados, orientações ou direcionamentos interpretativos de qualquer natureza, na segunda fase do concurso público para o ingresso na Magistratura do Estado, que se realizará nos dias 31/5 e 1/6/2026.

2. O Requerente argumenta que essa inesperada mudança nas regras, divulgada hoje (26/5/2026) - portanto, às vésperas da prova - torna impossível encontrar materiais permitidos no mercado editorial brasileiro ou de os candidatos se adaptarem aos novos critérios.

3. Apresentados os fatos, formula os seguintes requerimentos:

a) Considerando a urgência que o caso demanda e a ausência de tempo útil ao contraditório prévio, a concessão de TUTELA DE URGÊNCIA suspendendo os efeitos do comunicado do TJGO e da FGV divulgado em 26/05/26, restabelecendo-se, quanto ao

material proibido, os efeitos do Edital original, assim como a prática administrativa reiterada, conseqüentemente proibindo a FGV de ampliar as vedações em consequência do PCA nº 0003739-97.2026.2.00.0000;

b) No mérito, confirmar a liminar e cassar os efeitos do ato impugnado.

4. Diante do exposto, intime-se o TJGO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, manifestar-se sobre os fatos narrados na inicial.

**Cumpra-se com extrema urgência, diante da existência de pedido de liminar e da potencial presença do perecimento do direito.**

Brasília/DF, data registrada em sistema.

**SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**

**Conselheiro Relator**